



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049.2018.01

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO PA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-034 PMPD-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDEREM AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de Pau D'arco, o processo licitatório, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em dois volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

1. Solicitação de abertura de processo administrativo (fls 01-17.);
2. Termo de referência (fls.150-193);
3. Relação de itens (fls 83);
4. Indicação dos recursos orçamentários (fls.84);
5. Declaração da despesa do responsável, atestando a conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 85);
6. Despacho do Secretário Municipal de Saúde I de Pau D'arco - PA autorizando o início do processo licitatório (fls. 86);
7. Portaria nº 002/2018 GPM/PD designa pregoeiro e membros da equipe de apoio para o desenvolvimento da modalidade licitatória pregão instituído pela lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para assuntos da prefeitura de pau d'arco Pa e da outras providencias correlatas (fls 88-90);
8. DECRETO Nº 039/2017-GPM/PD PAU D'ARCO, 06 JANEIRO DE 2001, REGULAMENTA O SISTEMA DE PREÇOS PREVISTO NOS ARTIGOS 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE JUNHO DE 1993 E ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE CORRELATAS” (fls.92-99);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



9. MINUTA DO CONTRATO (fls.209-218);
10. Minuta do edital do pregão presencial e anexos (fls.101-155);
11. Parecer assessoria Jurídica do Município (fls157 –159);
12. Edital do pregão presencial e anexos (fls. 161 -216);
13. Comprovante de Publicação do Pregão Presencial:
14. Diário Oficial Municípios do Estado do Pará (fls.219)
15. Diário Oficial da Amazônia (fls 217)
16. Diário Oficial da União (fls. 218);
17. Edital retificado do pregão presencial e anexos (fls.269-313);
18. Aviso de adiamento de licitação pregão presencial nº 9/2018-034-PMPD-SRP (fls329.);
19. Comprovante de Publicação do Pregão Presencial:
20. Diário Oficial Município do Estado do Pará e Amazônia (fls.324-326);
21. Diário Oficial da União (fls. 328);
22. Diário Oficial da Imprensa Nacional (fls325);
23. Apresentação da documentação Exigida no Edital (fls. 330 - 597);
24. Ata de realização do Pregão Presencial SRP Nº 9/2018–034-FME-SRP, processo Licitatório nº 049.2018.01 Ata da Habilitação e Resumo de Proposta Vencedora (fls. 598-613);
25. Resultado de Julgamento da Licitação Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 9/2018-034-FME-SRP-PMPD Processo Licitatório nº 049.2018.01 (fls.614-618);
26. Solicitação de parecer à Controladoria Geral do Município (fls.619).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

1. Lei nº 8.666/93;
2. Lei nº 10.520/02;
3. Lei Complementar nº 101/00;
4. Edital do processo;

2.2. Da Fase Preparatória



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



O processo licitatório está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, em seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação a Assessoria Jurídica do Município opinou apto a sua elaboração, cuja o parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido a apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo que no entendimento desta parecerista, no que se refere ao edital e seus anexos se encontra dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito..

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 15/01/2019 e a data para abertura do certame em 29/01/2019. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, devendo o mesmo ser rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.7. Da Ata de Reunião

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, as empresas:

1. MARIA ANUNCIADA DA SILVA GOES ME;
2. CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP;
3. NELORE DE OURO EIRELLI-ME
4. M.J COMERCIAL LTDA-ME.

Aberto os envelopes das propostas, das empresas: MARIA ANUNCIADA DA SILVA GOES ME; CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP; NELORE DE OURO EIRELLI-ME; M.J COMERCIAL LTDA-ME estavam em conformidade com o edital, sendo classificadas para a fase de lances e negociação de valores conforme o interesse dessa Administração.

Em seguida ao ser definido os menores preços, cotados pelas empresas, e sendo que ninguém manifestou intenção o pregoeiro informou aos representantes que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento dos produtos a cargo da Secretaria Responsável.

2.8 Do Julgamento

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos o pregoeiro fez análise aonde habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

3. DA ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedora no certame, visto que não houve interposição de recurso ou prazo para apresentação de documentação. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competente, a Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicou o processo licitatório.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Pau D'Arco/PA, 11 de fevereiro de 2019.

Célio Lopes da Silva
Controlador Interno – PMPD
Decreto nº. 009/2019 GMP/PD